MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 3800/IFAL, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos às atividades realizadas no Programa de Residência Pedagógica/2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Capes, para o aproveitamento como Estágio Curricular Supervisionado e/ou Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.

A **Substituta do Reitor** do Instituto Federal de Alagoas, nomeada pela Portaria nº. 2.970/IFAL, de 20 de setembro de 2021, publica no DOU de 22 de setembro de 2021, Seção 2, p. 19, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 175/2018 da CAPES, que altera o regulamento de que trata a Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 158/2017 da CAPES, que dispõe sobre a participação das Instituições de Ensino Superior nos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 63/CEPE, de 6 de novembro de 2017, que aprova a Política Institucional do Instituto Federal de Alagoas, para Formação Continuada de Professores da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 38/2018 da Capes, que institui o Programa de Residência Pedagógica, estabelecendo como objetivos:
I Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do

(Assinado digitalmente em 24/11/2021 16:54), JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA, SECRETARIO, 984497

desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
II Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
III Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
IV Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos temas contemporâneos em Educação.

CONSIDERANDO a Portaria GAB nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);

CONSIDERANDO o Edital CAPES nº 1/2020, que define:
I O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso;
II O Programa de Residência Pedagógica está dividido em três módulos de 138 horas, ao longo dos 18 meses de vigência, integralizando 414 horas.
III A IES deverá se comprometer em reconhecer a carga horária das atividades realizadas pelo residente no Programa para aproveitamento de créditos no curso.

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos administrativos relativos ao aproveitamento das atividades realizadas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica/2020, normatiza a creditação da carga horária do referido Programa para fins de aproveitamento como Estágio Curricular Supervisionado e/ou Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, de acordo com os critérios a seguir, e o que consta no Processo nº **23041.038921/2021-05**,

RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria se aplica aos Cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Alagoas que integram o Programa de Residência Pedagógica/2020 e orienta quanto à carga horária desenvolvida no referido Programa para fins de aproveitamento como carga horária de componente curricular de Estágio Curricular

Supervisionado, bem como para aproveitamento como carga horária de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, de forma não cumulativa.

Parágrafo Único: Esse aproveitamento será facultado às/aos estudantes que participam do Programa de Residência Pedagógica/2020 do Instituto Federal de Alagoas.

Art. 2º A carga horária desenvolvida no PRP poderá ser aproveitada, como carga horária de Estágio Curricular Supervisionado, de forma:
a) parcial, desde que a carga horária e o nível de ensino coincidam com as exigências pertinentes à ementa do Estágio Curricular Supervisionado para o qual será solicitado o referido aproveitamento, considerando a seguinte equivalência: 1 (um) módulo do PRP (138 horas) corresponde a 1 (um) Estágio, e 2 (dois) módulos do PRP (276 horas) correspondem a 2 (dois) Estágios.
b) integral, desde que o estudante cumpra a carga horária total do Programa de Residência Pedagógica (414 horas).

Art. 3º - A carga horária desenvolvida no PRP poderá ser aproveitada como carga horária de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, em até 120 horas, de acordo com a
Deliberação nº 63-CEPE-2017, considerando a carga horária total de cada módulo, isto é, 138 horas, assim distribuída:
a) módulo 1 do PRP: 40 horas
b) módulo 2 do PRP: 40 horas
c) módulo 3 do PRP: 40 horas

Art. 4º - A carga horária desenvolvida no Programa de Residência Pedagógica pode ser aproveitada tanto como carga horária de Estágio Curricular Supervisionado como carga horária de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, desde que não seja de forma cumulativa.

Art. 5º - A solicitação de aproveitamento da carga horária do Programa de Residência Pedagógica, seja para o/s componente/s de Estágio Curricular Supervisionado, seja para as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, deverá ser realizada pelo/a estudante, em formulário próprio (modelo anexo).
§ 1º Para os cursos presenciais, a solicitação deve ser encaminhada para apreciação e emissão de parecer do/a Coordenador/a de Curso; ato contínuo, para a Coordenação de Registro Acadêmico – CRA.
Link para acessar o formulário (Anexo I):
https://drive.google.com/file/d/10D7O_VXqB6vmCbCaOZJDfTwgub5MA4wC/view?

sp=sharing

§ 2º Para os cursos na modalidade a distância, a solicitação deve ser encaminhada para apreciação e emissão de parecer do/a Coordenador/a de Estágio; ato contínuo, para a Secretaria Acadêmica.

Link para acessar o formulário (Anexo II):
https://drive.google.com/file/d/11wpIfsRIXTN2Dlfqzny5WRniGr_BbxbL/view?usp=sharing

Art. 6º - Para proceder à solicitação de aproveitamento da carga horária das atividades do
Programa de Residência Pedagógica para fins de Estágio Curricular Supervisionado e/ou de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, o/a estudante deverá anexar:

I Certificado de cumprimento da carga horária de 414 horas, emitido pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifal, para o aproveitamento integral, ou declaração emitida pela Coordenação Institucional do Programa, para o aproveitamento parcial;

II A Ficha de Avaliação de Desempenho do Residente, avaliada pelo/a preceptor/a e assinada por este/a e pelo/a docente-orientador/a.

Link para acessar o formulário (Anexo III):
https://drive.google.com/file/d/1tCswPi9S2PhPsBpBm3HYGq7KqfkEcTXt/view?usp=sharing

Parágrafo único. A falta de qualquer documento exigido no Art. 6º inviabiliza o atendimento da solicitação.

Art. 7º - Poderão ser anulados, a qualquer tempo, os atos que descumprirem as normas estabelecidas nesta Portaria ou contiverem informações inverídicas ou documentos falsificados.

Art. 8º - Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/2020/Ifal e pela Pró-Reitoria de Ensino/Ifal.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa**, **Reitora Substituta**, em 24 de novembro de 2021 as 12:30.

Com fundamentação baseada no art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, com Redação dada pelo art. 12 do Decreto nº 10.543, de 2020.

Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 24 de novembro de 2021 as 12:13. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou Clique Aqui ou acesse http://sippag.ifal.edu.br/valida.php e forneça os dados abaixo:
Tipo de Documento: Portaria
Código de Validação: CA455CE28C10F44DEF198A1590473013
(Assinado digitalmente em 24/11/2021 16:54), JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA, SECRETARIO, 984497